

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024/SMS-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta uma demanda crescente por serviços de saúde que requerem a administração de oxigênio medicinal, essencial no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, condição frequente dada a atual situação de saúde pública. Esta necessidade abrange desde o atendimento de emergências até tratamentos mais prolongados, tanto em unidades de saúde locais quanto em domicílios, sob cuidados de equipe de saúde domiciliar.

A falta de cilindros de oxigênio medicinal sem carga adequados e disponíveis em quantidade suficiente pode comprometer gravemente a capacidade de resposta do sistema de saúde local, impactando negativamente a oferta de tratamentos essenciais, aumentando o risco de desfechos clínicos adversos, e até mesmo causando o agravamento de condições de saúde que poderiam ser evitáveis. A possibilidade de fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal é, portanto, fundamental para a manutenção da saúde pública no município.

Além disso, o fornecimento adequado de cilindros de oxigênio suportará o sistema de saúde de maneira a garantir que todos os pacientes que necessitem de oxigênio medicinal, seja em tratamento hospitalar ou domiciliar, possam recebê-lo sem interrupções, contribuindo para a recuperação mais rápida dos pacientes, a redução de internações prolongadas e a otimização dos recursos de saúde do município.

Com base nestas considerações, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Cariré-CE, torna-se não apenas uma exigência logística, mas uma obrigação social e de saúde pública, essencial para garantir a adequada assistência à saúde dos cidadãos carirenses.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga demanda a observância de criteriosos requisitos que garantam não só a satisfação das especificidades técnicas e de desempenho do objeto contratual, mas também a aderência às boas práticas de sustentabilidade, legislação aplicável e padrões de qualidade. O intuito é assegurar que a solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE não apenas seja eficaz, mas também promova um impacto ambiental minimizado, respeite as normativas vigentes e proporcione a máxima eficiência e segurança possível nos tratamentos de saúde que necessitam de suporte de oxigênio.

Requisitos Gerais

- Capacidade de fornecimento dos cilindros nas especificações solicitadas, assegurando a compatibilidade com os sistemas de oxigênio medicinal em uso no município.
- Qualidade dos cilindros, que devem estar em conformidade com os standards internacionais de segurança e eficácia para armazenamento e transporte de oxigênio medicinal.
- Garantia de fornecimento contínuo e tempestivo, evitando qualquer risco de desabastecimento.
- Capacidade de resposta rápida para entregas emergenciais, considerando a criticidade do uso dos cilindros de oxigênio medicinal.

Requisitos Legais

- Atendimento às normativas da ANVISA para equipamentos médicos, especificamente para cilindros de armazenamento de oxigênio.
- Conformidade com as regulamentações técnicas da ABNT, incluindo, mas não se limitando a, ABNT NBR 12791 ou ISO 9809-1.
- Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Propostas que incluam práticas de logística reversa, considerando o ciclo de vida completo dos cilindros de oxigênio, da fabricação ao descarte.
- Adoção de procedimentos de redução de impacto ambiental na produção e no transporte dos cilindros.
- Orientação para reciclagem ou reuso dos cilindros após o fim de sua vida útil.

Requisitos da Contratação

- Mecanismos de controle de qualidade, incluindo certificações que atestem a adequação dos cilindros para o uso pretendido.
- Procedimentos claros de manuseio, transporte e armazenagem, de acordo com as normas

de segurança vigentes.

- Serviços de suporte técnico e manutenção disponíveis, inclusive com respostas a emergências.
- Formação e disposição de equipes técnicas qualificadas para o manuseio correto das unidades.

Com vistas ao atendimento da necessidade especificada, é essencial que a futura contratação esteja esquematizada considerando-se criteriosamente os requisitos essenciais listados acima. Importa frisar a irrelevância de inclusão de requisitos desnecessários e especificações excessivamente detalhadas que poderiam, por ventura, inibir a competição justa e equilibrada na futura licitação. A meta é assegurar a seleção de uma solução eficaz, segura, econômica e sustentável, que proporcione o melhor atendimento às demandas críticas de saúde pública enfrentadas pelo Município de Cariré-CE.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Cariré-CE revelou diversas soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos, sendo as principais:

- Contratação direta com o fornecedor
- Contratação através de terceirização
- Formas alternativas de contratação, como acordos de cooperação com outros municípios para aquisição conjunta
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos

Após avaliação cuidadosa, considerando os critérios de qualidade, confiabilidade no fornecimento e, sobretudo, visando economicidade para a Administração Pública, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a **Contratação de fornecedor mediante processo licitatório de dispensa**. Esta abordagem é justificada pela natureza emergencial que o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal assumiu face às demandas contínuas e urgentes da Secretaria de Saúde, bem como pela diversidade de fornecedores capacitados e competitivos disponíveis no mercado.

Ao optar por um processo licitatório de dispensa, busca-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública baseada no **menor preço** e **atendimento aos critérios de qualidade** predefinidos, incluindo a conformidade com as normas técnicas de segurança e as especificações detidas para os cilindros de oxigênio. Tal modalidade também permite agilidade no processo de contratação frente à necessidade de atender demandas emergenciais da saúde pública de Cariré-CE, ratificando assim o atendimento ao princípio da eficiência e o princípio da urgência que norteiam as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A partir do estudo aprofundado das necessidades emergenciais e rotineiras de fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde no Município de Cariré-CE, identificou-se que a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal sem carga representa a solução mais adequada no contexto atual. Esta decisão se alinha ao estabelecido na Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento e escolha de soluções eficientes e econômicas nas contratações públicas.

Conforme os requerimentos destacados pela Secretaria de Saúde, evidencia-se que os cilindros são essenciais para um sistema de saúde capaz de responder de maneira ágil e eficiente às necessidades de tratamento de pacientes, em situações cotidianas e de emergência. Este entendimento se conforma aos princípios da eficiência e da economicidade, como preconizado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo o interesse público através de um atendimento de saúde qualificado.

A solução escolhida, fornecimento de cilindros de diversos tamanhos, permite adaptabilidade às variadas situações de uso, desde ambientes hospitalares até o transporte de emergência, proporcionando uma resposta flexível às demandas do sistema de saúde do município. Além disso, a opção por cilindros sem carga oferece a vantagem operacional de permitir um ciclo de uso mais controlado e seguro, com o abastecimento realizado conforme a necessidade e critérios de segurança bem estabelecidos.

Esta modalidade de contratação também segue o princípio de economicidade, ao evitar o desembolso por oxigênio não utilizado e ao otimizar a logística de abastecimento de oxigênio, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos. Quando observamos a conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/2021, a escolha por cilindros de materiais duráveis e seguros para o transporte de oxigênio medicinal alinha-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, escolhendo produtos que garantam durabilidade e segurança prolongadas.

Por fim, a decisão de contratar o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga está fundamentada em um levantamento de mercado detalhado, conforme exigido pelo § 1º, V do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que evidenciou ser esta a alternativa mais viável e adequada disponível no mercado no momento. Assim, conclui-se que a definição deste objeto para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cariré-CE, assegurando não apenas a adequação técnica e operacional, mas também a melhor aplicação dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 1,0M ³ Sem Carga; Especificações Técnicas do Produto: - Capacidade hidráulica: 07 litros; - Capacidade de Gás: 1m ³ ; - Pressão de serviço: 150bar; - Diâmetro Externo: 165mm; - Altura: 470mm; - Peso: 11,5kg; - Conexão p/ Válvula: ABNT 218-1 Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 1,0M ³ Sem Carga; Especificações Técnicas do Produto: - Capacidade hidráulica: 07 litros; - Capacidade de Gás: 1m ³ ; - Pressão de serviço: 150bar; - Diâmetro Externo: 165mm; - Altura: 470mm; - Peso: 11,5kg; - Conexão p/ Válvula: ABNT 218-1	5,000	Unidade
2	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 3,5 M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 106cmA x 17,7cmL x 23,4kg; Pressão de Serviço (bar): 150; Rosca de entrada: 3/4"-14NGT; Norma: ISO9809-1 Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 3,5 M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 106cmA x 17,7cmL x 23,4kg; Pressão de Serviço (bar): 150; Rosca de entrada: 3/4"-14NGT; Norma: ISO9809-1	5,000	Unidade
3	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 10M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: -Pressão de Serviço: 200bar; -Rosca de Entrada: 3/4" -14 NGT; -Normas: ISO 9809-3 Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 10M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: -Pressão de Serviço: 200bar; -Rosca de Entrada: 3/4" -14 NGT; -Normas: ISO 9809-3	10,000	Unidade

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 1,0M ³ Sem Carga; Especificações Técnicas do Produto: - Capacidade hidráulica: 07 litros; - Capacidade de Gás: 1m ³ ; - Pressão de serviço: 150bar; - Diâmetro Externo: 165mm; - Altura: 470mm; - Peso: 11,5kg; - Conexão p/ Válvula: ABNT 218-1 Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 1,0M ³ Sem Carga; Especificações Técnicas do Produto: - Capacidade hidráulica: 07 litros; - Capacidade de Gás: 1m ³ ; - Pressão de serviço: 150bar; - Diâmetro Externo: 165mm; - Altura: 470mm; - Peso: 11,5kg; - Conexão p/ Válvula: ABNT 218-1	5,000	Unidade	1.816,00	9.080,00
2	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 3,5 M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 106cmA x 17,7cmL x 23,4kg; Pressão de Serviço (bar): 150; Rosca de entrada: 3/4"-14NGT; Norma: ISO9809-1 Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 3,5 M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 106cmA x 17,7cmL x 23,4kg; Pressão de Serviço (bar): 150; Rosca de entrada: 3/4"-14NGT; Norma: ISO9809-1	5,000	Unidade	1.963,63	9.818,15
3	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 10M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: -Pressão de Serviço: 200bar; -Rosca de Entrada: 3/4" -14 NGT; -Normas: ISO 9809-3 Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 10M ³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: -Pressão de Serviço: 200bar; -Rosca de Entrada: 3/4" -14 NGT; -Normas: ISO 9809-3	10,000	Unidade	3.555,45	35.554,50

Especificação: Cilindro de Oxigênio Medicinal de 10M³ Sem Carga; ESPECIFICAÇÕES: -Pressão de Serviço: 200bar; -Rosca de Entrada: 3/4" -14 NGT; -Normas: ISO 9809-3

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.452,65 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação e conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra geral nas licitações visando o aumento da competitividade e um melhor aproveitamento do mercado, chegamos à conclusão que, para o processo em questão, o não parcelamento apresenta-se como a decisão mais vantajosa e eficiente, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Esta decisão fundamenta-se em vários critérios técnicos, econômicos e de mercado, detalhados a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da contratação, sendo cilindros de oxigênio medicinal sem carga de diferentes capacidades, é tecnicamente divisível. No entanto, a divisibilidade representaria desnecessária complexidade logística e administrativa, sem agregar valor ou eficiência ao processo de aquisição.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi analisada a viabilidade da divisão do objeto em lotes menores e constatou-se que tal divisão não corroboraria com a economia de escala, além de potencialmente comprometer a eficácia dos resultados pretendidos, complicando a gestão dos contratos e a logística de entregas.
- **Economia de Escala:** Demonstrou-se que o parcelamento poderia acarretar aumento dos custos operacionais e logísticos, superando os benefícios da divisão. A compra consolidada favorece a obtenção de preços mais competitivos e redução de custos administrativos e de operações.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A despeito da lei favorecer a competitividade através do parcelamento, a análise de mercado realizada indicou que a contratação de forma integral é mais benéfica, permitindo a participação efetiva de fornecedores qualificados que podem atender a demanda total, mantendo-se a qualidade e o custo-benefício.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Dado o escopo da contratação e as peculiaridades do objeto, conclui-se que o parcelamento poderia resultar em prejuízos à operacionalidade e gestão dos cilindros de oxigênio medicinal, causando impacto negativo tanto na economia de escala quanto nos resultados pretendidos pela Secretaria de Saúde.
- **Análise do Mercado:** Esta avaliação corroborou a decisão pelo não parcelamento, considerando as práticas do setor econômico referente aos fornecedores de cilindros de oxigênio medicinal. Constatou-se que fornecedores da região estão aptos a entregar a totalidade dos itens com melhores condições de preço, prazo e qualidade.

Em síntese, o não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência na aquisição, optando-se pela melhor relação custo-benefício, simplificação da gestão logística e administrativa, além de focar na manutenção da alta qualidade e segurança dos produtos. Tal decisão está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o objeto da presente contratação, referente ao fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Cariré-

CE, não esteja especificamente elencado no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício financeiro em questão, é imperativo destacar a fundamentação e a justificativa pela qual a inclusão deste processo de contratação se faz necessária e alinha-se aos princípios de planejamento e eficiência na gestão pública, conforme estatuído no Art. 18, IX, combinado com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O não enquadramento deste objeto no PCA deve-se majoritariamente à natureza emergencial e inesperada das demandas na área da saúde, especialmente em resposta a situações de crise ou pico de demanda que não puderam ser previstas no momento da elaboração do plano. É importante ressaltar que a saúde pública, por sua própria natureza, está sujeita a flutuações e exigências que requerem respostas rápidas e eficazes para garantir o atendimento adequado à população, especialmente em cenários que apresentam riscos iminentes à saúde coletiva.

A decisão pela contratação emergencial de cilindros de oxigênio medicinal sem carga alinha-se, pois, ao princípio da eficiência e à garantia de continuidade de serviços públicos essenciais, estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos, ressaltando a sua adequação ao planejamento público mesmo não estando previamente detalhado no PCA. Além disso, reforça-se o compromisso da Administração Pública em adaptar-se dinamicamente às necessidades emergentes, garantindo assim o bem-estar e a segurança da população de Cariré-CE.

Portanto, mesmo não constando no PCA, a inclusão deste processo de contratação justifica-se plenamente pela necessidade imperiosa de assegurar a saúde pública e adequar-se às dinâmicas emergenciais não previstas, em concordância com os dispositivos legais vigentes que conferem à Administração a flexibilidade necessária para o atendimento eficiente das demandas públicas.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga tem como objetivo principal suprir as demandas emergenciais e constantes da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, garantindo assim um atendimento eficaz e de qualidade aos pacientes que necessitam de suporte respiratório. A fundamentação deste objetivo encontra-se alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos que estabelecem os princípios e as diretrizes para licitações e contratos administrativos.

Os seguintes resultados são esperados com a implementação desta contratação:

- **Atendimento às Necessidades Operacionais:** A aquisição dos cilindros de oxigênio medicinal irá atender adequadamente às necessidades operacionais dos serviços de saúde prestados pelo município a pacientes em tratamentos respiratórios, emergências, internações e durante o transporte de pacientes, garantindo assim a continuidade e a eficácia da assistência à saúde. Este resultado está alinhado ao objetivo da Lei nº 14.133/2021, artigo 11, inciso I, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o atendimento apropriado da demanda existente.
- **Eficiência no Uso dos Recursos Públicos:** Com a realização de um processo licitatório

conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, espera-se atingir um alto grau de eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis, mediante a escolha de propostas que apresentem o melhor custo-benefício, cumprindo o princípio da economicidade estabelecido no artigo 5º.

- **Garantia de Qualidade e Segurança:** A adoção de critérios técnicos e normativos estritos para a seleção da empresa fornecedora, conforme estabelecido nos requisitos de contratação, assegurará que os cilindros de oxigênio medicinal atendam completamente aos padrões de qualidade e segurança exigidos, o que está diretamente relacionado aos princípios da eficiência e do interesse público, assegurando a melhor utilização dos recursos e a segurança dos pacientes.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A contratação proposta buscará também promover o desenvolvimento nacional sustentável, privilegiando, sempre que possível e vantajoso, produtos e serviços que observem critérios de sustentabilidade, conforme preconizado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Este objetivo reflete a consideração de práticas que minimizem impactos ambientais negativos e que representem benefícios sociais e econômicos a longo prazo.

Portanto, a execução desta contratação, fundamentada nas disposições e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visa contribuir de maneira significativa para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, assegurando a eficácia, a segurança, a economicidade e o respeito ao meio ambiente e à legislação vigente.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia na contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Cariré-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Capacitação de Equipe:** Promover treinamentos destinados aos servidores que estarão envolvidos diretamente na fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui capacitação técnica relacionada ao uso, armazenamento adequado e manuseio dos cilindros de oxigênio medicinal sem carga.
- **Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolvimento minucioso do termo de referência, incluindo todas as especificações técnicas dos cilindros de oxigênio medicinal sem carga, normas técnicas aplicáveis, condições de entrega, critérios de aceitação e requisitos de segurança necessários.
- **Implementação de Sistema de Controle:** Estabelecer um sistema eficiente para o controle de entrada e saída dos cilindros de oxigênio, com registros que permitam o acompanhamento da vida útil de cada cilindro e a programação de testes de integridade periódicos.
- **Desenvolvimento de Planos de Emergência:** Elaborar planos de contingência para garantir a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal, considerando possíveis atrasos na entrega ou falhas nos cilindros.

- **Verificação de Conformidade:** Realizar inspeção dos cilindros no ato da entrega para assegurar a conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência e rejeitar itens que apresentem defeitos.
- **Elaboração de Procedimentos de Recebimento:** Definir procedimentos claros de recebimento, inspeção e aceito dos cilindros de oxigênio, garantindo que toda a documentação necessária (como laudos técnicos e certificados de qualidade) seja fornecida pelo contratado.
- **Consulta e Atualização de Preços:** Conduzir periodicamente pesquisas de mercado para atualização dos valores de referência para contratações futuras, garantindo a economicidade e a efetividade da aquisição.
- **Comunicação com Fornecedores:** Estabelecer uma comunicação efetiva com os fornecedores para discutir aspectos técnicos, prazos de entrega e quaisquer outras condições relevantes do contrato.
- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual, verificando a aderência aos prazos, à qualidade dos cilindros fornecidos e às condições estipuladas para o fornecimento.
- **Avaliação de Desempenho:** Implementar métodos de avaliação de desempenho do fornecedor com base em critérios preestabelecidos, como qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e atendimento a emergências.
- **Previsão Orçamentária:** Assegurar a disponibilidade orçamentária para a contratação, bem como para possíveis aditivos contratuais, considerando a variação de preços e a necessidade de aumento quantitativo dos cilindros.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no município de Cariré-CE foi embasada em análise criteriosa e fundamentada juridicamente, observando os princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

A natureza específica desta contratação, focada em atender a uma necessidade pontual e emergencial da Secretaria de Saúde, não se coaduna com as características e vantagens associadas ao sistema de registro de preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Este sistema é mais apropriado para aquisições e serviços de demanda contínua, onde a previsibilidade e a regularidade de fornecimento são prioridades.

Considerando as particularidades do objeto contratual, identifica-se que a eventual flutuação nas demandas por cilindros de oxigênio medicinal não justifica a formalização de um acordo de longo prazo, como proposto pelo sistema de registro de preços. A índole emergencial da contratação demanda agilidade e flexibilidade nas aquisições, características que podem ser limitadas pela adoção deste sistema. A necessidade de pronta resposta às demandas urgentes da Secretaria de

Saúde implica na busca por métodos de contratação que permitam a aquisição dos cilindros de forma eficaz e eficiente, adaptando-se às variações de demanda decorrentes da situação emergencial na saúde pública.

Outrossim, considerando o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do registro de preços em situações específicas, onde é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, verifica-se que tal modalidade poderia restringir a capacidade administrativa de negociação para obter melhores condições financeiras, dadas as peculiaridades do objeto de contrato em questão. Além disso, a natureza emergencial e específica da contratação sugere que o planejamento ajustado aos moldes do registro de preços poderia não ser o mais vantajoso administrativa e economicamente.

Levando-se em conta os fatores supracitados, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo de contratação da Prefeitura Municipal de Cariré, fundamentando-se na busca pela gestão eficiente dos recursos públicos, na adequação aos princípios da administração pública e na necessidade de flexibilidade para atender com prontidão às demandas da Secretaria de Saúde. Esta decisão está alinhada aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que visam assegurar a execução das contratações mais vantajosas e eficazes para a Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, salienta-se que a participação de empresas na forma de consórcio será expressamente vedada para o processo licitatório em questão, referente à contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no município de Cariré-CE.

Essa vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos legais e práticos, visando salvaguardar os princípios da eficiência, competitividade, e principalmente, do interesse público, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

- **Complexidade e especificidade do objeto contratual:** Considerando a natureza especializada dos itens a serem fornecidos, a participação de empresas em consórcio poderia comprometer a homogeneidade e a qualidade dos cilindros de oxigênio medicinal, aspectos críticos para a segurança e eficácia no atendimento às urgências médicas.
- **Gestão contratual e responsabilidades técnicas:** A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas pode resultar em complicações relativas à gestão contratual, fiscalização e execução do contrato. A dificuldade em atribuir responsabilidades específicas a cada empresa do consórcio pode comprometer a agilidade e eficácia na solução de possíveis falhas ou na demanda por manutenções urgentes, conforme orienta o Art. 7º, ponderando sobre a importância da designação de agentes públicos com atribuições claras para as

efetivas fiscalizações dos contratos.

- **Risco ao princípio da competitividade:** A formação de consórcios entre empresas poderia restringir a competição justa, uma vez que reduziria o número de ofertantes diretos, indo de encontro ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o Art. 11 da referida lei.
- **Transparência e controle:** Manter a contratação direta com empresas individuais facilita os processos de prestação de contas e auditorias, sendo mais transparente e acessível ao controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da própria sociedade. Tal medida está alinhada ao princípio da publicidade e da transparência, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora permita a participação de empresas em licitação sob a forma de consórcio, estabelece condições e limites que, nesse caso específico, não seriam plenamente atendidos de maneira a garantir a efetividade e eficiência exigidas pela Administração Pública, notadamente quanto aos aspectos de segurança, qualidade e fornecimento contínuo dos cilindros de oxigênio medicinal.

Diante do exposto, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio garante maior controle, qualidade e eficiência na contratação, alinhando-se aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades específicas do objeto contratual destinado à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a necessidade de observância aos princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial no que toca ao seu artigo 26, que trata da implementação de práticas sustentáveis, bem como às possíveis medidas mitigadoras relacionadas à contratação para a aquisição de cilindros de oxigênio medicinal sem carga, enfatizamos a importância do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental nesta etapa do processo.

- Implementação de práticas de logística reversa conforme preconiza a lei, visando à recuperação e ao reaproveitamento de cilindros de maneira ecologicamente correta, diminuindo assim o descarte inapropriado que pode gerar impactos ao meio ambiente.
- Especificação de exigências aos fornecedores para que adotem processos de produção e manuseio que minimizem emissões prejudiciais ao meio ambiente, reiterando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
- Adoção de critérios de seleção que priorizem empresas que demonstrem comprometimento com a mitigação de emissões de carbono, tendo como respaldo o disposto no inciso IV do art. 11, visando incentivar a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável.
- Fomento à economia de recursos através da otimização do uso dos cilindros e da redução de desperdícios, alinhando a contratação à eficiência e economicidade, princípios fundamentais citados nos arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.
- Encorajamento ao uso de tecnologias e materiais que tenham menor impacto ao meio

ambiente, promovendo assim o critério de seleção de propostas que apresentem soluções inovadoras e sustentáveis, conforme a lei.

- Observância às diretrizes de responsabilidade fiscal e ambiental na fase de elaboração do termo de referência, conforme previsto no art. 40, que deverá conter especificações que visem à durabilidade e segurança dos produtos, bem como à proteção ambiental.

Portanto, reconhecemos a relevância de adotarmos procedimentos que não apenas atendam às necessidades presentes de fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga, mas que também estejam alinhados às melhores práticas de sustentabilidade e preservação ambiental. Estas medidas, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, serão incorporadas ao processo de contratação para assegurar uma atuação responsável perante o meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise minuciosa dos elementos que compõem o processo de contratação, verifica-se a viabilidade e a razoabilidade deste processo referente à aquisição de cilindros de oxigênio medicinal sem carga para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Este posicionamento está fundamentado nos preceitos e jurisprudências da Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratações públicas.

A necessidade da contratação encontra respaldo no inciso I do Art. 18 da Lei 14.133/2021, caracterizando-se pela descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, que identifica e caracteriza o interesse público envolvido. A contratação destina-se a suprir as carências emergenciais e contínuas da Secretaria de Saúde no que tange ao fornecimento do oxigênio medicinal, essencial para garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam de suporte respiratório.

Além disso, a metodologia aplicada para a estimativa das quantidades e do valor da contratação está em acordo com o que estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Foi conduzido um levantamento de mercado criterioso, conforme determina o § 1º do mesmo artigo, culminando na definição de um valor estimado que reflete os valores praticados pelo mercado, garantindo, assim, a economicidade da operação.

No que diz respeito ao parcelamento do objeto da contratação (Art. 18, inciso VIII, da Lei 14.133/2021), destaca-se a decisão por não parcelá-lo, visto que tal medida implicaria impactos negativos na logística de fornecimento e na segurança do abastecimento dos cilindros, além de apresentar riscos à qualidade do atendimento aos pacientes. A escolha por uma única fonte de fornecimento, portanto, maximiza a eficácia operacional e assegura a continuidade e a eficiência do serviço público prestado.

O planejamento estratégico e a avaliação dos riscos associados corroboram a assertividade da decisão pela contratação (conforme interpretação do Art. 18, da Lei 14.133/2021), assegurando a viabilidade técnica e econômica e alinhando-se às necessidades reais de abastecimento de oxigênio medicinal pela Secretaria de Saúde.

As medidas adotadas para garantir a manutenção da integridade dos cilindros durante o armazenamento e transporte atendem às exigências de segurança e qualidade, demonstrando adequação técnica e operacional que justifica o processo de contratação.

Portanto, fundamentado nos artigos e princípios da Lei 14.133/2021, este posicionamento conclui ser a contratação de fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal sem carga altamente viável e razoável, representando a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. A realização desta contratação está em consonância com o interesse público, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Cariré / CE, 28 de junho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA